

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 23205.018228/2023-50**

**Solução para provimento de Ativos de Rede**

Chapecó, setembro de 2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
03/08/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	equipe de planejamento
13/09/2023	2.0	Ajustes finais	equipe de planejamento



**Sumário**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	5
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	5
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	5
3.3. Estimativa da demanda	6
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	6
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
4.1. Requisitos de Negócio	7
4.2. Requisitos de Capacitação	7
4.3. Requisitos Legais	7
4.4. Requisitos de Manutenção	7
4.5. Requisitos Temporais	7
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	8
4.10. Requisitos de Implantação	8
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	9
5 – RESPONSABILIDADES	12
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	12
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	12
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	13
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	14
6.1. Rotinas de Execução	14
6.2. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	17
6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	17
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	18
7.1. Critérios de Aceitação	18
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	21
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	21
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	22
7.6. Do Pagamento	26
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	29
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	29
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	30
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	30
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	30
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	30
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	31
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	31
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	32



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

## 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**Registro de Preços, visando a aquisição de Solução para provimento de Ativos de Rede,** conforme condições, quantidades e exigências descritas e estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Quanto ao quadro especificado abaixo, passamos a esclarecer:

a) **Quantidade Mínima:** representa o número mínimo de unidades que podem ser cotadas por licitante para cada item deste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no Art. 9º, Inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

b) **Quantidade Máxima:** representa a estimativa de quantidade máxima a ser adquirida pela Universidade Federal da Fronteira Sul, em atendimento ao disposto no Art. 9º, Inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

1.1.1. **A Quantidade Mínima** não deve ser confundida com **Requisição Mínima** que é o mínimo a ser solicitado pela UFFS para cada item, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os itens que possuem **Requisição Mínima** terão esse dado descrito abaixo desta tabela ou junto a sua especificação/detalhamento.

### 1.1.2. Quadro de especificações da solução

item	Descrição	Unid	QTD	QTD Min.	QTD Máx.	Valor Unitário (médio)	Valor total	
8	Injetor PoE+ 802.3 af/at Gigabit	UN	28	14	28	R\$ 204,48	R\$ 5.725,44	
19	Testador OTDR - Fibra Ativa	UN	1	1	1	R\$ 8.325,81	R\$ 8.325,81	
18	Testador de Cabo de Rede	UN	6	3	6	R\$ 1.259,17	R\$ 7.555,02	
12	Nobreak Gerenciável 1.5kva 220v	UN	52	26	52	R\$ 3.349,30	R\$ 174.163,60	
11	Nobreak Gerenciável 1.5kva 120v	UN	31	15	31	R\$ 3.705,80	R\$ 114.879,80	
1	Aparelho telefone VoIP com Interface Gigabit Ethernet	UN	80	40	80	R\$ 772,97	R\$ 61.837,60	
9	Transceiver 10G Multimodo - cisco	UN	10	5	10	R\$ 2.756,17	R\$ 27.561,70	
10	Transceiver 10G Monomodo - cisco	UN	10	5	10	R\$ 1.367,94	R\$ 13.679,40	
Grupo 1	17	Switch Core 48 portas SFP+	UN	2	1	2	R\$ 86.165,46	R\$ 172.330,92
	16	Switch Core 24 portas SFP+	UN	12	6	12	R\$ 64.525,57	R\$ 774.306,84
	14	Extensão de Garantia - Switch Core 48 portas SFP+ - Item 01 do Grupo	serviço	2	1	2	R\$ 20.125,56	R\$ 40.251,12



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

13	Extensão de Garantia - Switch Core 24 portas SFP+ - Item 02 do Grupo	serviço	12	6	12	R\$ 14.162,43	R\$ 169.949,16
23	Transceiver 1G Multimodo	UN	8	4	8	R\$ 241,24	R\$ 1.929,92
21	Transceiver 10G Multimodo	UN	10	5	10	R\$ 384,84	R\$ 3.848,40
22	Transceiver 1G Monomodo	UN	70	35	70	R\$ 275,71	R\$ 19.299,70
20	Transceiver 10G Monomodo	UN	30	15	30	R\$ 855,84	R\$ 25.675,20
24	Transceiver SFP UTP	UN	25	23	25	R\$ 495,77	R\$ 12.394,25
5	Cabo DAC SFP+ 1 metros	UN	10	5	10	R\$ 852,77	R\$ 8.527,70
6	Cabo DAC SFP+ 3 metros	UN	10	5	10	R\$ 837,83	R\$ 8.378,30
7	Cabo DAC SFP+ 5 metros	UN	10	5	10	R\$ 1.396,39	R\$ 13.963,90
2	Cabo DAC QSFP+ 1 metros	UN	14	7	14	R\$ 1.186,89	R\$ 16.616,46
3	Cabo DAC QSFP+ 3 metros	UN	14	7	14	R\$ 1.890,09	R\$ 26.461,26
4	Cabo DAC QSFP+ 5 metros	UN	14	7	14	R\$ 2.727,92	R\$ 38.190,88
15	Serviços Remotos de Migração de Configuração e Repasse de Conhecimento	serviço	1	1	1	R\$ 73.283,12	R\$ 73.283,12
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 1.819.135,50</b>

**1.1.3** As especificações técnicas dos bens a serem fornecidos estão discriminados no **ENCARTE A - Especificações técnicas da solução.**

O objeto da licitação tem a natureza de serviços/bens comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

**1.1.4** A especificação geral, os quantitativos, o valor máximo aceitável, os respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela no "item 8" deste Termo de Referência.

**1.1.5** Deverá ser fornecido, no formato de **planilha**, um documento que faça a associação dos itens especificados neste documento com o documento técnico que comprove a validação do mesmo. A **planilha** deve apontar no manual ou especificação técnica onde cada item do Termo de Referência é atendido.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Solução para provimento de ativos de rede possibilitando a expansão da rede de forma sustentável, permitindo a integração de novos equipamentos e tecnologias conforme as necessidades da instituição evoluem.

A licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** com a utilização do Sistema de Registro de preços.



## 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

item		Descrição	catser/ catmat	Unid	QTD
8		Injetor PoE+ 802.3 af/at Gigabit	426731	UN	28
19		Testador OTDR - Fibra Ativa	460349	UN	1
18		Testador de Cabo de Rede	350560	UN	6
12		Nobreak Gerenciável 1.5kva 220v	424615	UN	52
11		Nobreak Gerenciável 1.5kva 120v	424615	UN	31
1		Aparelho telefone VoIP com Interface Gigabit Ethernet	453584	UN	80
9		Transceiver 10G Multimodo - cisco	462024	UN	10
10		Transceiver 10G Monomodo - cisco	462023	UN	10
Grupo 1	17	Switch Core 48 portas SFP+	602456	UN	2
	16	Switch Core 24 portas SFP+	602457	UN	12
	14	Extensão de Garantia - Switch Core 48 portas SFP+ - Item 01 do Grupo	27740	serviço	2
	13	Extensão de Garantia - Switch Core 24 portas SFP+ - Item 02 do Grupo	27740	serviço	12
	23	Transceiver 1G Multimodo	295671	UN	8
	21	Transceiver 10G Multimodo	462024	UN	10
	22	Transceiver 1G Monomodo	486617	UN	70
	20	Transceiver 10G Monomodo	462023	UN	30
	24	Transceiver SFP UTP	297163	UN	25
	5	Cabo DAC SFP+ 1 metros	400478	UN	10
	6	Cabo DAC SFP+ 3 metros	400478	UN	10
	7	Cabo DAC SFP+ 5 metros	400478	UN	10
	2	Cabo DAC QSFP+ 1 metros	482233	UN	14
	3	Cabo DAC QSFP+ 3 metros	482233	UN	14
	4	Cabo DAC QSFP+ 5 metros	482233	UN	14
15		Serviços Remotos de Migração de Configuração e Repasse de Conhecimento	16837	serviço	1

As especificações técnicas dos bens a serem fornecidos estão discriminados no **ENCARTE A - Especificações técnicas da solução.**

## 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) desempenha um papel essencial no campo da educação superior, com um compromisso contínuo com a excelência acadêmica e a inovação. Para efetivamente cumprir sua missão, é crítico que a infraestrutura de rede da universidade seja confiável e eficiente. A UFFS atualmente enfrenta desafios com seus ativos de rede, incluindo um Switch tipo core com mais de 10 anos de uso, que tem apresentado defeitos e não conta com garantia. Além disso, é necessária a aquisição de Nobreaks para novas obras e substituição de unidades antigas, substituição de telefones VoIP com mais de 10 anos de uso, e aquisição de equipamentos para teste e diagnóstico em redes. Uma infraestrutura de rede atualizada e eficiente é fundamental para apoiar as atividades acadêmicas, operações administrativas e inovação.

### **Problemas Identificados:**

**Switch Tipo Core Antigo:** Os Switches tipo core, que é vital para a infraestrutura de rede da universidade, possui aproximadamente 10 anos de uso e tem apresentado defeitos. Além disso, a ausência de garantia torna os reparos mais complicados e onerosos.

**Necessidade de Nobreaks:** A UFFS está realizando novas obras e possui Nobreaks antigos que precisam ser substituídos. A aquisição de Nobreaks modernos é essencial para garantir a continuidade das operações durante as quedas de energia.

**Substituição de Telefones VoIP Antigos:** Alguns aparelhos do tipo VoIP em uso na UFFS têm mais de 10 anos e necessitam ser substituídos para assegurar comunicações claras e eficientes dentro e fora da universidade.

**Equipamentos para Teste e Diagnóstico em Redes:** Para garantir uma rede eficaz e segura, é fundamental que a universidade adquira equipamentos modernos para teste e diagnóstico de redes.

### **Necessidades Identificadas:**

**Substituição do Switch Tipo Core:** É imperativo que os Switchs do tipo core, sejam substituídos por um modelo atual, mais confiável, com garantia e suporte adequados.

**Aquisição de Nobreaks:** A aquisição de Nobreaks modernos é necessária para apoiar as novas instalações e substituir as unidades antigas, garantindo a continuidade das operações.

**Substituição de Telefones VoIP Antigo:** A UFFS precisa substituir os telefones VoIP antigos por modelos mais recentes para garantir comunicações eficazes e confiáveis.

**Aquisição de Equipamentos para Teste e Diagnóstico em Redes:** É crucial adquirir ferramentas e equipamentos atualizados para teste e diagnóstico em redes, a fim de garantir a integridade e eficiência da infraestrutura de rede.

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) tem o compromisso de fornecer educação e serviços de alta qualidade para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral. Para isso, é indiscutível que a infraestrutura de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) da



universidade seja atualizada e capaz de suportar as crescentes demandas das atividades acadêmicas e administrativas.

### 3.1.1 Motivos e Justificativas da Contratação:

**Ampliação da Cobertura e Capacidade de Vazão:** O ambiente acadêmico moderno exige uma infraestrutura de rede sólida, com alta capacidade de vazão para suportar a transmissão de dados de alta velocidade, especialmente com o uso cada vez mais comum de recursos audiovisuais em educação.

**Atualização Tecnológica e Substituição de Equipamentos Obsoletos:** Grande parte dos ativos de rede atualmente em uso na UFFS, incluindo Switches tipo core e telefones VoIP, têm mais de 10 anos de uso e começaram a apresentar defeitos. Sem garantia ou suporte técnico, estes equipamentos são susceptíveis a falhas que podem comprometer seriamente as operações da universidade.

**Suporte às Atividades Acadêmicas:** Os docentes da UFFS necessitam de recursos tecnológicos atualizados para desenvolver atividades acadêmicas de forma eficaz. A atualização de ativos de rede é essencial para o processo de aprendizagem.

**Segurança e Confiabilidade:** A atualização do firmware e a manutenção dos equipamentos são cruciais para garantir a segurança da rede. Os equipamentos obsoletos não recebem mais atualizações de firmware, o que os expõe a vulnerabilidades de segurança.

**Continuidade dos Serviços ao Público:** A falha nos equipamentos de rede pode resultar na indisponibilidade de diversos sistemas e serviços essenciais. Isso afeta não só as atividades acadêmicas, mas também as atividades administrativas.

## 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	Funcionamento da UFFS
	Manutenção e adequação da Infraestrutura

ALINHAMENTO AO PAC 2023						
item		Descrição	Item PCA	catser/ catmat	Unid	QTD
8		Injetor PoE+ 802.3 af/at Gigabit	1109	426731	UN	28
19		Testador OTDR - Fibra Ativa	1112	460349	UN	1
18		Testador de Cabo de Rede	1113	350560	UN	6
12		Nobreak Gerenciável 1.5kva 220v	1113	424615	UN	52
11		Nobreak Gerenciável 1.5kva 120v	1113	424615	UN	31



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

1		Aparelho telefone VoIP com Interface Gigabit Ethernet	1110	453584	UN	80
9		Transceiver 10G Multimodo - cisco	1112	462024	UN	10
10		Transceiver 10G Monomodo - cisco	1112	462023	UN	10
Grupo 1	17	Switch Core 48 portas SFP+	1111	602456	UN	2
	16	Switch Core 24 portas SFP+	1111	602457	UN	12
	14	Extensão de Garantia - Switch Core 48 portas SFP+ - Item 01 do Grupo	1111	27740	serviço	2
	13	Extensão de Garantia - Switch Core 24 portas SFP+ - Item 02 do Grupo	1111	27740	serviço	12
	23	Transceiver 1G Multimodo	1112	295671	UN	8
	21	Transceiver 10G Multimodo	1112	462024	UN	10
	22	Transceiver 1G Monomodo	1112	486617	UN	70
	20	Transceiver 10G Monomodo	1112	462023	UN	30
	24	Transceiver SFP UTP	1113	297163	UN	25
	5	Cabo DAC SFP+ 1 metros	1113	400478	UN	10
	6	Cabo DAC SFP+ 3 metros	1113	400478	UN	10
	7	Cabo DAC SFP+ 5 metros	1113	400478	UN	10
	2	Cabo DAC QSFP+ 1 metros	1113	482233	UN	14
	3	Cabo DAC QSFP+ 3 metros	1113	482233	UN	14
	4	Cabo DAC QSFP+ 5 metros	1113	482233	UN	14
15		Serviços Remotos de Migração de Configuração e Repasse de Conhecimento	1111	16837	serviço	1

### 3.3. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda encontra-se minudenciado no item **1.1.2. Quadro de especificações da solução** deste Termo de Referência.

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A solução adotará o Sistema de Registro de Preços conforme especificado no item 12 (DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) e seus subitens deste Termo de Referência.

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Fornecimento de ativos de rede para uso acadêmico e administrativo levantados no PGC 2023;
- Melhoria e continuidade da infraestrutura atual.
- Renovação de equipamentos do gênero que em grande parte em fase de substituição e com avarias decorrentes ao uso que necessitam ser gradativamente substituídos;



## 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

Necessidades de Negócio para o provimento de Ativos de Rede na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS):

1. **Integração com Arquitetura Existente:** A solução deve ser capaz de integrar-se harmoniosamente com a infraestrutura e arquitetura de TIC já existentes na UFFS, sem necessidade de grandes modificações no ambiente atual.
2. **Substituição de Equipamentos Obsoletos:** É essencial substituir os equipamentos de rede que estão danificados ou obsoletos, a fim de garantir a escalabilidade e aprimorar significativamente a experiência do usuário.
3. **Acesso à Rede Cabeada e Wi-Fi:** Prover acesso estável e seguro à rede cabeada e sem fio em todos os espaços acadêmicos para facilitar a conectividade para a comunidade acadêmica.
4. **Suporte para Expansão da UFFS:** A solução deve ser capaz de atender às necessidades das novas dependências que estão sendo construídas pela universidade, garantindo a continuidade e expansão dos serviços de telecomunicações.
5. **Ampliação da Infraestrutura de Rede Física e Lógica:** Ampliar a infraestrutura existente com a aquisição de novos equipamentos e a renovação de garantias para equipamentos estratégicos que são cruciais para a estabilidade da rede.
6. **Infraestrutura para Atividades Administrativas:** A solução deve prover a infraestrutura necessária para suportar as atividades administrativas, essenciais para o funcionamento eficiente da universidade.
7. **Suporte para Testes e Diagnósticos em Rede:** Prover equipamentos adequados para a realização de testes e diagnósticos na rede, essenciais para a manutenção e detecção de problemas de forma proativa.
8. **Atualização de Telefonia:** Substituir os telefones VoIP antigos por modelos mais recentes que permitam comunicação eficiente e integração com outras plataformas de comunicação.
9. **Garantia e Suporte Técnico:** Assegurar que a solução contratada inclua garantia e suporte técnico adequados, para garantir a resolução rápida de quaisquer problemas ou falhas que possam ocorrer.
10. **Segurança da Informação:** Implementar medidas de segurança robustas para proteger a integridade e confidencialidade das informações transmitidas através da rede.

Estas necessidades de negócio representam as funcionalidades, capacidades e características essenciais que a solução deve possuir para atender adequadamente às demandas da UFFS e garantir a continuidade de serviços de alta qualidade para a comunidade acadêmica e o público em geral.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

Faz parte do escopo da solução a realização de capacitação técnica para os itens do **Grupo 1**, conforme prevê o item **15**, o qual contempla o Repasse de Conhecimento e capacitação. Para esse item, a contratada deverá alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;



### **4.3. Requisitos Legais**

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), à IN SGD-ME n 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

### **4.4. Requisitos de Manutenção**

Para o fornecimento de bens esse requisito não se aplica, já que a manutenção ficará sob guarda da equipe técnica da UFFS.

### **4.5. Requisitos Temporais**

A Entrega dos itens deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Os ativos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DGPAT da UFFS, localizada no seguinte endereço:

DGPAT/SERR - SALA 201 - BLOCO C  
UFFS - Campus Chapecó  
Rodovia SC-484, Km 02  
Bairro: Fronteira Sul  
CEP: 89.815-899 – Chapecó/SC

### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

O acesso às instalações da Contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança da UFFS, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações da UFFS.

A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da UFFS, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança



das instalações.

A Contratada deverá garantir a segurança das informações da UFFS e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da UFFS no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

A contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro da UFFS.

Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT ou declaração emitida pelo fabricante, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o ENCARTE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

A implantação dos itens se dará sob a infraestrutura física e lógica da UFFS;

Para os serviços, os requisitos de implementação estão previstos nos requisitos técnicos da solução e no estudo técnico preliminar.



#### **4.10. Requisitos de Implantação ou entrega**

O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

Para os serviços, os requisitos de implantação/entrega estão previstos nos requisitos técnicos da solução e no estudo técnico preliminar.

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

Os equipamentos devem ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica (0800) ou diretamente via website ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a FABRICANTE se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE

A movimentação de quaisquer equipamentos, desse Termo de Referência, entre localidades onde a Universidade Federal da Fronteira Sul possui campi NÃO exclui a garantia, a saber:

- UFFS Campus Chapecó/SC;



- UFFS Campus Erechim/RS;
- UFFS Campus Passo Fundo/RS;
- UFFS Campus Cerro Largo/RS;
- UFFS Campus Realeza/PR;
- UFFS Campus Laranjeiras do Sul/PR.

Os produtos deverão ser entregues nas caixas, lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

#### **4.12. Requisitos de Formação da Equipe**

Não se aplica.

#### **4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os bens objeto desta contratação conforme condições previstas na sessão específica de garantia Termo de Referência.

O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

#### **4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UFFS quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes dos equipamentos, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros.

Atender a Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFFS - POSIC (POSIC PORTARIA Nº 216/GR/UFFS/2018) vigente e normas complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.  
<https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2018-0216>.

#### **4.15. Outros Requisitos Aplicáveis**

##### **4.15.1 Requisitos de Sustentabilidade**

**4.15.1.1.** Em atenção às disposições do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938 de 1981, do Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 e legislação correlata e conforme



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022**, para atender aos critérios de sustentabilidade dos itens constantes na tabela constante no **item 1 deste Termo de Referência** deverão ser observadas as exigências de certificação ambiental abaixo:

Itens	A descrição compreende	Base legal consultada	Requisito de certificação ambiental
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	Aparelho telefônico IP, cabo, injetor, módulo, nobreak, switch, testador, transceiver	<b>Categoria</b> 5 – Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações  <b>FTE consultada:</b> 5 – 2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.  <b>IMPORTANTE</b> a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 4.15.3.2. do TR). b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível no “ENCARTE H” (item 4.15.3.1. do TR). c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar <b>Declaração de Origem do Produto</b> (item 4.15.3. 3. do TR).

**4.15.2.** Quando for solicitada a apresentação de **Certificado de Regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF/APP, o Certificado deverá estar válido e conter chave de autenticação eletrônica**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

**4.15.2.1.** O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente;

**4.15.2.2.** As fichas de enquadramento (FTEs) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA;

**4.15.2.3.** Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal e demais licenças ambientais, será solicitado para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país.



**4.15.3.** Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme constante no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando:

**4.15.3.1. O fabricante for dispensado do registro ambiental, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme Modelo de declaração disponível no “Encarte H” do Termo de Referência;**

**4.15.3.2. Não for possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá cadastrar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual,** desde que correlatas à natureza do objeto, sob pena de não-aceitação/habilitação da Proposta;

**4.15.3.3. Se tratar de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.**

**4.15.3.4.** A empresa Licitante deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

**4.15.4.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

**4.15.5.** O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## 5 – RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE irá Indicará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos trâmites;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
  - b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
  - c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
  - d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
  - e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
  - f) Competem a Contratante as demais obrigações dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares.



## **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente e por escrito, no **prazo máximo de 5 dias úteis** após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização dos trâmites pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução dos trâmites; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Fornecer os bens dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos
- j) Cumprir todas as exigências técnicas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.
- k) Cumprir todas as exigências técnicas e administrativas constantes neste Termo de Referência.

## **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e



2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1. O presente modelo de execução do contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação à UFFS, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens/serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.

### 6.1.2. Papéis e Responsabilidades

- 6.1.2.1. Para a execução do objeto da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:
  - 6.1.2.1.1. **Preposto:** representante da Contratada, por esta indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto à UFFS, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
    - 6.1.2.1.1.1. Na ausência de indicação formal do preposto será considerado para o papel o colaborador que assinar o contrato com a UFFS.
  - 6.1.2.1.2. **Gestor de contrato:** atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, bem como dos atos pertinentes ao contrato;
  - 6.1.2.1.3. **Fiscal Técnico:** Avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

6.1.2.1.4. **Fiscal Administrativo:** Atuará no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos de prestação de serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**6.1.3. Acompanhamento do Contrato**

6.1.3.1. Para fins de acompanhamento do contrato (fiscalização e gestão), são adotadas as seguintes principais definições e medidas:

6.1.3.1.1. **Reunião Inicial:** Reunião inicial da equipe de Gestão de contrato com o preposto da contratada para tratativas relativas ao contrato e a entrega dos bens e serviços podendo esta ser em modo online síncrono ;

6.1.3.1.2. **Fiscalização do contrato:** A equipe de gestão contratual realizará no decorrer da prestação do serviço ou entrega do bem a fiscalização para cumprimento das exigências estabelecidas no processo licitatório.

**6.1.3.2. Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços:**

6.1.3.2.1. O documento utilizado para solicitar à Contratada o fornecimento de bens/serviços relativos ao objeto desta contratação será a Nota de Empenho.

**6.1.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.1.4.1. Não se Aplica

**6.1.5. Mecanismos formais de comunicação**

6.1.5.1. Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre a UFFS e a Contratada, ficam estipulados os seguintes meios e documentos que poderão ser utilizados:

6.1.5.1.1. **Telefone:** Para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas;

6.1.5.1.2. **E-mail:** deve ser utilizado para comunicações relativas a convites ou convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, incluindo informações relativas a chamados técnicos, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes;

6.1.5.1.3. **Batepapo:** forma de comunicação via Internet, online e por texto, permitindo envio de arquivos. Disponibilizada pela Contratada em sítio próprio, para esclarecimentos de dúvidas entre as partes e caracterizada como ferramenta complementar ao sistema de Atendimento (chamado técnico);

6.1.5.1.4. **Nota de Empenho:** registro do comprometimento de despesa. Será enviado à Contratada



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

para solicitar a entrega (ou fornecimento) à Contratante;

- 6.1.5.1.5. **Atendimento (chamado técnico):** registro de solicitações e atendimentos da UFFS para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas, ocorrências relativas ao objeto do Contrato via sistema eletrônico de tratamento de chamados da Contratada, disponível via web e telefone tipo 0800 (gratuito para ligações de fixo e móveis), devendo constar do registro das solicitações as seguintes informações mínimas:
- 6.1.5.1.5.1. Identificação do solicitante da UFFS;
  - 6.1.5.1.5.2. Identificação do(s) técnico(s) envolvido(s) no atendimento; c. Protocolo de atendimento;
  - 6.1.5.1.5.3. Assunto da solicitação;
  - 6.1.5.1.5.4. Descrição da solicitação;
  - 6.1.5.1.5.5. Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação;
  - 6.1.5.1.5.6. Relato dos acompanhamentos (tratativas) dadas ao atendimento;
  - 6.1.5.1.5.7. Anexos envolvidos nas tratativas do chamado.
  - 6.1.5.1.5.8. Toda comunicação entre solicitante e técnicos, independentemente do meio utilizado, envolvendo a resolução de problemas relativos à garantia, deverá ter seu conteúdo registrado pela Contratada em chamado técnico. O protocolo de atendimento deverá ser informado ao solicitante no momento da abertura do chamado.
- 6.1.5.1.6. **Ata de Reunião:** documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre UFFS e Contratada, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor da UFFS.
- 6.1.5.1.7. **Ofício:** documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes;
- 6.1.5.1.8. **Reunião Virtual ou Presencial:** reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

## 6.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que



venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

### **7.1. Critérios de Aceitação**

7.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Todos os itens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- b) Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- c) Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- d) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- e) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- g) Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

h) Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

i) Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no **ENCARTE A - Especificações técnicas da solução** deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

j) Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

k) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

l) Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

m) O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

n) A contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

7.1.4. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

a) aqueles itens que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

b) os itens fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, seus ANEXOS e ENCARTES. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.6. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.1.7. Todos os custos decorrentes da rejeição – transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentícios e outros – correrão por conta da Contratada.

7.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, encartes e proposta.

7.1.9. Caso a UFFS não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a Contratada não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de



cumprimento dos prazos associados.

7.1.10. Os bens serão considerados aceitos somente após, conferidos pelo contratante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e demais documentos da licitação;

## 7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## 7.3 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IA E< =0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

	<p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência.</p> <p>Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB.</p>

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

7.4.2.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o objeto contratado.

7.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.2.7. As sanções previstas nos subitens da tabela do item 7.5.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

7.5.2. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.5.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5.7. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.5.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.5.9 . Tabela de Ocorrência, sanções e glosas:**

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
----	------------	----------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente s materiais/serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os materiais solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do objeto.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência.  Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.  .



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666, de 1993.
8	Não atender aos prazos de entrega	Glosa de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor de cada equipamento em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
		Multa de 2% sobre o valor OFB/Nota de Empenho, no caso da não entrega do equipamento, sem prejuízo da aplicação da glosa.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Objeto.

## 7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.5.1. o prazo de validade;

7.6.5.2. a data da emissão;

7.6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.6.5.5. o valor a pagar; e

7.6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.8. não produziu os resultados acordados;

7.6.9. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, a critério da contratante.

7.6.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo I da IN SEGES/MP n.5/2017 quando couber.

7.6.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preço foi elaborada pela Equipe de Planejamento, a partir de pesquisas de preços, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020.

8.2. O valor total estimado da licitação é de **R\$ 1.819.135,50 (Um milhão oitocentos e dezenove mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

item	Descrição	Unid	QTD	Valor Unitário (médio)	Valor total	
8	Injetor PoE+ 802.3 af/at Gigabit	UN	28	R\$ 204,48	R\$ 5.725,44	
19	Testador OTDR - Fibra Ativa	UN	1	R\$ 8.325,81	R\$ 8.325,81	
18	Testador de Cabo de Rede	UN	6	R\$ 1.259,17	R\$ 7.555,02	
12	Nobreak Gerenciável 1.5kva 220v	UN	52	R\$ 3.349,30	R\$ 174.163,60	
11	Nobreak Gerenciável 1.5kva 120v	UN	31	R\$ 3.705,80	R\$ 114.879,80	
1	Aparelho telefone VoIP com Interface Gigabit Ethernet	UN	80	R\$ 772,97	R\$ 61.837,60	
9	Transceiver 10G Multimodo - cisco	UN	10	R\$ 2.756,17	R\$ 27.561,70	
10	Transceiver 10G Monomodo - cisco	UN	10	R\$ 1.367,94	R\$ 13.679,40	
Grupo 1	17	Switch Core 48 portas SFP+	UN	2	R\$ 86.165,46	R\$ 172.330,92
	16	Switch Core 24 portas SFP+	UN	12	R\$ 64.525,57	R\$ 774.306,84
	14	Extensão de Garantia - Switch Core 48 portas SFP+ - Item 01 do Grupo	serviço	2	R\$ 20.125,56	R\$ 40.251,12
	13	Extensão de Garantia - Switch Core 24 portas SFP+ - Item 02 do Grupo	serviço	12	R\$ 14.162,43	R\$ 169.949,16
	23	Transceiver 1G Multimodo	UN	8	R\$ 241,24	R\$ 1.929,92
	21	Transceiver 10G Multimodo	UN	10	R\$ 384,84	R\$ 3.848,40
	22	Transceiver 1G Monomodo	UN	70	R\$ 275,71	R\$ 19.299,70
	20	Transceiver 10G Monomodo	UN	30	R\$ 855,84	R\$ 25.675,20
	24	Transceiver SFP UTP	UN	25	R\$ 495,77	R\$ 12.394,25
	5	Cabo DAC SFP+ 1 metros	UN	10	R\$ 852,77	R\$ 8.527,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

6	Cabo DAC SFP+ 3 metros	UN	10	R\$ 837,83	R\$ 8.378,30
7	Cabo DAC SFP+ 5 metros	UN	10	R\$ 1.396,39	R\$ 13.963,90
2	Cabo DAC QSFP+ 1 metros	UN	14	R\$ 1.186,89	R\$ 16.616,46
3	Cabo DAC QSFP+ 3 metros	UN	14	R\$ 1.890,09	R\$ 26.461,26
4	Cabo DAC QSFP+ 5 metros	UN	14	R\$ 2.727,92	R\$ 38.190,88
15	Serviços Remotos de Migração de Configuração e Repasse de Conhecimento	serviço	1	R\$ 73.283,12	R\$ 73.283,12
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.819.135,50</b>

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A instância de competência cabível será responsável em apresentar a fonte de recurso que viabilizará a contratação em conformidade com a legislação vigente cabível, e atentar para a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 As disposições sobre o prazo de vigência do Contrato estão dispostas na CLÁUSULA SEGUNDA, no termo contratual, anexo II do edital.

10.2 A garantia contratual dos itens deve seguir o estipulado no item 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.3 Para os itens do Grupo 1 haverá contrato, para os demais itens será adotada a nota de empenho.

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1 Considerando o escopo da solução os valores são fixos e irrealizáveis.

11.2 Para os itens em que haverá contrato, no caso de reajuste após os 12 meses será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/i,ndex.php/tag/icti/> conforme definido no Art. 24. da Instrução Normativa SGD/ME no 1 de 4 de abril de 2019.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação



### **Da natureza dos bens e/ou serviços**

12.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como “BEM COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

### **Do regime de execução**

12.1.2. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver a “aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente” a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços. Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade empreitada por preço unitário.

### **Do Tipo e Critério de Julgamento**

12.1.3. Na forma do art. 23 da IN SGD/ME Nº 01/2019, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

### **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.4. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **12.1.5. Da utilização do Sistema de Registro de Preços**

12.1.5.1. A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços” - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras" (Decreto nº 7.892/2013, art. 1º, I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviço pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei no 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1.1. Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1.2. I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

12.1.5.1.3. II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

12.1.5.1.4. III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: ou

12.1.5.1.5. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

12.1.5.2. Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto no 7.892/2013, a existência de preços



registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.1.5.3. Para a aquisição em tela, a justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preço é baseada no Inc. IV do Art.3º do Decreto 7.892/2013.

## **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

## **12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

Não se aplica.

## **DOS ENCARTES**

ENCARTE A - Especificações Técnicas da Solução

ENCARTE B - Modelo para apresentação de Proposta de Preços;

ENCARTE C - Estudos Técnicos Preliminares

ENCARTE D - Mapa de Gerenciamento de Riscos

ENCARTE E - Modelo de ordem de fornecimento de bens

ENCARTE F - Declaração de não ocorrência de registro e oportunidade

ENCARTE G - Planilha de Conformidade Técnica

ENCARTE H - Modelo de Declaração de Isenção De Apresentação de Certificado Ambiental

## **13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA No 1317/PROAD/UFFS/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<hr/> <b>Integrante Requisitante</b> Giovani Zandonai 2388404	<hr/> <b>Integrante Requisitante</b> Jefferson Caramori 2129410	<hr/> <b>Integrante Técnico</b> Neimar Marcos Assmann 1944186
---	---	---

<hr/> <b>Integrante Técnico</b> Marcos Eugenio Dietrich 2126948	<hr/> <b>Integrante Técnico</b> Michel Arcari 2165290	<hr/> <b>Integrante Administrativo</b> Anderson Machado Pereira 1766529
---	---	---

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>		
<hr/> <b>Cassiano Carlos Zanuzzo</b> Secretário Especial de Tecnologia da Informação <b>SIAPE: 2809631</b>		

Chapecó-SC, 13 de setembro de 2023.

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>		
<hr/> <b>Edivandro Luiz Tecchio</b> Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura <b>SIAPE: 1822328</b>		

Chapecó-SC, 13 de setembro de 2023.



Emitido em 22/09/2023

**F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2023 - SUCL (10.46.04)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 13:14 )

ANDERSON MACHADO PEREIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SGCS (10.46.04.02.02)

Matrícula: ###665#9

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 13:39 )

CASSIANO CARLOS ZANUZZO

SECRETARIO

SETI (10.53)

Matrícula: ###096#1

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 15:32 )

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

PRO-REITOR

PROAD (10.46)

Matrícula: ###223#8

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 11:33 )

GIOVANI ZANDONAI

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

DIAPL (10.53.05.01)

Matrícula: ###884#4

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 13:50 )

MARCOS EUGENIO DIETRICH

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

DRT (10.53.05.02)

Matrícula: ###269#8

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 11:59 )

MICHEL ARCARI

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

DRT (10.53.05.02)

Matrícula: ###652#0

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 15:16 )

NEIMAR MARCOS ASSMANN

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

DRT (10.53.05.02)

Matrícula: ###441#6

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2023**, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **c66ba9a876**